

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10336/2025

Ementa

Reajusta os vencimentos, benefícios previdenciários e o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

22/05/2025 26/05/2025 IOM 5636

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14712/2025 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

LEI N.º 10.336, DE 22 DE MAIO DE 2025

Reajusta os vencimentos, benefícios previdenciários e o auxílioalimentação dos servidores da Câmara Municipal.

- O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
- **Art. 1º.** Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, bem como dos benefícios previdenciários por ela pagos, são reajustados no valor percentual correspondente a 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento) a partir de 1º de maio de 2025.
- **Art. 2º.** O valor do benefício auxílio-alimentação, instituído pela Resolução nº. 525, de 23 de outubro de 2007, convalidada pela Lei nº. 9.850, de 04 de novembro de 2022, é fixado no valor de R\$ 1.512,39 (um mil, quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos).
- § 1°. Excetuam-se deste benefício os servidores em gozo de licença para trato de interesses particulares e inativos.
- § 2°. Anualmente, no mês de novembro, haverá um pagamento adicional com o mesmo valor estabelecido na forma do caput deste artigo.
- § 3°. O auxílio-alimentação não integra os vencimentos ou remuneração, nem é computado para o pagamento de qualquer outro benefício.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

> GUSTAVO MARTINELLI:3561 MARTINELLI:35612189893 2189893

Assinado de forma digital por GUSTAVO Dados: 2025.05.23 12:49:14

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

> FABIO NADAL digital por FABIO PEDRO:14260 NADAL PEDRO:14260004808 004808

Assinado de forma Dados: 2025.05.23 12:38:26 -03'00'

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1